



## MUNICÍPIO DE ANADIA

CONTRATO N.º 33/2024

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E  
SEGURANÇA - LOTES 1, 2, 3, E 5

VALOR: 34 580,00 €+ IVA

, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Regime de Substituição, da Câmara Municipal de Anadia e designada por despacho da Presidente da Câmara, datado de vinte e um de outubro do ano de dois mil e vinte e um como Oficial Público, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 2, do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, lavra o presente contrato, num único exemplar, que se regerá pelas cláusulas abaixo indicadas e que vai ser assinado pelos outorgantes através da aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos públicos, e por mim, o qual se considera datado e válido com a aposição da última assinatura. \_\_\_\_\_

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Anadia, com sede no Largo do Município, n.º 17, em Anadia, Pessoa Coletiva número 501 294 163 neste ato representado por

, natural , residente na , n.º , no lugar , titular do Cartão de Cidadão número , válido até , que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal. A qualidade invocada foi verificada por fotocópia conferida da ata de instalação da Câmara Municipal de Anadia, datada de 16/10/2021 e a suficiência dos poderes que legitimam a sua intervenção neste ato (alínea f) do n.º 2 do



## MUNICÍPIO DE ANADIA

art.º 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 e n.º 3 do art.º 106.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual. \_\_\_\_\_

**SEGUNDO OUTORGANTE:** PROTECÇÃO TOTAL – SEGURANÇA PRIVADA, S.A., com sede na Avenida de Pádua, nº 10R, freguesia de Olivais, concelho e distrito de Lisboa, Pessoa Coletiva número 507 756 002 e o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira, com o capital social de \_\_\_\_\_ Euros, titular do Alvará número \_\_\_\_\_ emitido pelo M.A.I. (Ministério da Administração Interna), neste ato devidamente representada pelo Presidente do Conselho de Administração \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, titular do cartão de cidadão \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, contribuinte fiscal número \_\_\_\_\_, com residência na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, com qualidade e suficiência de poderes que verifiquei pela Certidão Permanente consultada em 17/05/2024 no portal do ePortugal.gov.pt, com o código de acesso \_\_\_\_\_, válida até \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

Na sequência do procedimento de Concurso Público para a aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança – Lotes 1, 2, 3 e 5, cujo Anúncio de procedimento n.º 8238/2024 foi publicado no Diário da República II Série, Número 82 de 26/04/2024, e respetiva adjudicação efetuada por despacho exarado pela Presidente da Câmara Municipal datado de 20/05/2024, de acordo com os Relatórios Preliminar e Final datados de 07/05/2024 e 16/05/2024, respetivamente, nos termos da Proposta apresentada, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, **documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato e que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais**, obrigando-se o segundo outorgante a cumpri-los na íntegra, e se encontram arquivados em formato digital na Secção de Contratos Públicos e Notariado com a



## MUNICÍPIO DE ANADIA

designação CPúblico06/2024A, cujo procedimento correu na plataforma eletrónica acinGov, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes. \_\_\_\_\_

§ A minuta do presente contrato foi aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação por despacho exarado pela Presidente da Câmara datado de 20/05/2024. \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Objeto

O presente contrato tem como objeto a **aquisição de serviços de vigilância e segurança no Cineteatro Anadia, na Feira do Ambiente, Saúde e Bem-estar, Sardinhada de Santo António, Mercado Medieval e no Festival Anadia Jovem, na Feira da Vinha e do Vinho, na Aldeia do Rodolfo (Natal em Anadia), bem como a aquisição de uma bolsa de horas de serviços de vigilância e segurança para a realização de outros eventos**, em conformidade com as especificações constantes nas Cláusulas Técnicas, bem como nos Anexos A, B, C, D, E, F, G e H do Caderno de Encargos. \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Prazo e Vigência do Contrato

1. Sem prejuízo da manutenção das obrigações acessórias de sigilo de conformidade dos serviços a adquirir, o contrato vigorará desde a aposição da última assinatura e publicitação no portal dos contratos públicos até ao último dia de realização do evento “Aldeia do Rodolfo – Natal em Anadia” a acontecer no dia 8 de janeiro de 2025. \_\_\_\_\_
2. De acordo com os anexos A, B, C, D, E, F, G e H do Caderno de Encargos, o contrato extingue-se com a realização dos respetivos eventos. \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ANADIA

3. Relativamente à bolsa de horas do lote 1, o prazo máximo de execução é até 31 de dezembro de 2024. \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA TERCEIRA

Espaços abrangidos pela prestação de serviços

Os serviços objeto do presente contrato são prestados no Município de Anadia, a saber: \_\_\_\_\_

Lote 1 – Cineteatro Anadia – Montouro e Bolsa de horas para realização de eventos – a indicar oportunamente, caso se aplique; \_\_\_\_\_

Lote 2 – Feira do Ambiente, Saúde e Bem-estar – Parque Urbano de Anadia; \_\_\_\_\_

Sardinhada de Santo António – S. Pedro – Avelãs de Cima (junto à igreja); \_\_\_\_\_

Mercado Medieval – Lagoa de Torres – Vilarinho do Bairro; e, \_\_\_\_\_

Festival Anadia Jovem – Vale Santo – Anadia; \_\_\_\_\_

Lote 3 – Feira da Vinha e do Vinho – Vale Santo – Anadia; \_\_\_\_\_

Lote 5 – Aldeia do Rodolfo - Natal em Anadia - Parque Urbano de Anadia e Praça Visconde de Seabra. \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA QUARTA

Obrigações do Prestador de Serviços

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o segundo outorgante as obrigações principais estabelecidas na cláusula 8.ª do Caderno de Encargos, bem como as mencionadas nas cláusulas técnicas do Caderno de Encargos. \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA QUINTA

Preço contratual

1. O valor total do presente contrato é de 34 580,00 € (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta euros), cabendo a cada lote os seguintes valores: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ANADIA

**Lote 1** – Cineteatro Anadia 3 809,50 € (três mil oitocentos e nove euros e cinquenta cêntimos) e para a Bolsa de horas para realização de eventos – 2 850,00 € (dois mil oitocentos e cinquenta euros); \_\_\_\_\_

**Lote 2** – Feira do ambiente, saúde e bem-estar, Sardinhada de Santo António, Mercado Medieval e Festival Anadia Jovem – 6 992,00 € (seis mil novecentos e noventa e dois euros). \_\_\_\_\_

**Lote 3** – Feira da Vinha e do Vinho – 10 735,00 € (dez mil setecentos e trinta e cinco euros); \_\_\_\_\_

**Lote 5** – Aldeia do Rodolfo - Natal em Anadia – 10 193,50 € (dez mil cento e noventa e três euros e cinquenta cêntimos); \_\_\_\_\_

Aos valores referidos acresce a taxa do IVA legal em vigor. \_\_\_\_\_

2. O valor a pagar por hora é de 9,50 € (nove euros e cinquenta cêntimos) e o valor a pagar por hora dos ARE (Assistente de Recinto de Espetáculos), quando necessário, é de 10,00 € (dez euros), valores aos quais acresce a taxa do IVA legal em vigor. \_\_\_\_\_

3. O valor referido no parágrafo anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade, durante a vigência do contrato, incluindo despesas de alojamento, alimentação, deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA SEXTA

#### Encargos Orçamentais

O encargo resultante deste contrato é repartido pelos anos económicos 2024 e 2025 estando a verba inscrita na Classificação Orgânica 02, Económica 020218, com cabimento e compromisso relativo à despesa em análise para o ano de 2024 no montante de 40 243,14 € (quarenta mil duzentos e quarenta e três euros e catorze euros), e para o



## MUNICÍPIO DE ANADIA

ano de 2025, no montante de 2 290,26 € (dois mil duzentos e noventa euros e vinte e seis cêntimos) conforme declaração emitida pelo Diretor do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial em regime de substituição em 20/05/2024 com o número sequencial de compromisso 60310, **documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato e que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais** e que se anexam junto ao contrato. \_\_\_\_\_

2. Nos termos e para os efeitos previstos na al. c) do n.º1 do art.º 6.º da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro e art.º 12.º do Decreto-Lei n.º127/2012, de 21 de junho, a assunção do compromisso plurianual da despesa acima referida foi sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal de Anadia, aquando a aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento CMA para 2024, na sua sessão de 14/12/2023. \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### Pagamentos

As quantias devidas pelo Município de Anadia devem ser pagas por transferência bancária, no prazo de 30 dias após a receção da fatura. \_\_\_\_\_

Na fatura deverá estar mencionado os elementos por mês ou evento conforme mencionado na cláusula 7.ª do Caderno de Encargos. \_\_\_\_\_

As faturas eletrónicas a emitir pelo segundo outorgante deverão ser enviadas através da plataforma *sovos saphety*. \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA OITAVA

#### Seguros

1. O segundo outorgante deverá possuir e manter válido os seguros mencionados na cláusula 20.ª do Caderno de Encargos. \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE ANADIA**

2.O primeiro outorgante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguros, referidos no número anterior, devendo o segundo outorgante fornecê-la no prazo de 5 dias úteis. \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA NONA**

#### Caução

Não é exigível a prestação de caução. \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Anadia pode aplicar sanções contratuais ao segundo outorgante, nos termos da cláusula 16.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos. \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### Resolução por parte da entidade adjudicante

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução de contrato previsto na lei, o Município de Anadia pode resolver o contrato, a título sancionatório, a todo o tempo, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, conforme estipulado na da cláusula 17.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos.. \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

#### Resolução por parte do adjudicatário

O adjudicatário poderá resolver o contrato, quando se verificarem os fundamentos de resolução previstos na Lei. \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

#### Cessão da posição contratual e subcontratação

Não é admitida a cessão da posição contratual nem é admitida a subcontratação, sem prejuízo do disposto no art. 318.º do CCP. \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE ANADIA**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Fiscalização Prévia Tribunal de Contas

O presente contrato está isento da fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto. \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Gestor

São designadas como gestoras do presente contrato a Chefe de Divisão de Cultura e Turismo \_\_\_\_\_, e a dirigente do Serviço de Apoio Técnico-Administrativo \_\_\_\_\_, as quais detêm a função de acompanhar permanentemente a execução deste nos termos do artigo 290.º-A do CCP. \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Resolução de Litígios

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro. \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Casos Omissos

Nos casos omissos no presente contrato observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação aplicável. \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

Proteção de dados

Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, foram os outorgantes informados e que aceitam, a agregação de todos os seus dados nos ficheiros informáticos existentes na Secção de Contratos Públicos e Notariado, que serão



## MUNICÍPIO DE ANADIA

conservados com carácter confidencial, sem prejuízo das comunicações obrigatórias impostas por Lei. \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

#### Documentos de Habilitação

Verifiquei que o segundo outorgante tem regularizada a situação com a Segurança Social e as contribuições e impostos, conforme Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social I.P. em 20/03/2024 e Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-6 em 20/03/2024, documentos que arquivo junto ao processo. Arquivo também no processo os Certificados dos Registos Criminais, bem como o Anexo II a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP, Certidão Permanente da Empresa e Alvará. \_\_\_\_\_

Declaram ainda os outorgantes que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos referidos na cláusula anterior e que se encontram arquivados na Plataforma acinGov e na Secção de Contratos Públicos e Notariado com a designação CPúblico06/2024A e que fazem parte integrante deste contrato. \_\_\_\_\_

PRIMEIRO OUTORGANTE:

SEGUNDO OUTORGANTE:

OFICIAL PÚBLICO: